



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.958.766/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSELHO ESCOLAR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AFONSO ALVES</b>	NÚMERO <b>300</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>55.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DE GUABIRABA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **10:01:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklím Farias Neves

GEP 55690.000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE

NOME DA UNIDADE EXECUTORA ( UEX )

ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE

NOME DA UNIDADE ESCOLAR

BARRA DE GUABIRABA

MUNICÍPIO

PERNAMBUCO

ESTADO



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Fariás Neves

CEP 55690 000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

- d) doações;
- e) promoções escolares;
- f) outras fontes.

Art. 34 - Os recursos financeiros da UEX serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Município e, na ausência deste, em outro banco, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Parágrafo único - Na hipótese de não existir na localidade nenhum estabelecimento bancário, os recursos serão depositados na agência bancária de mais fácil acesso.

## Seção II

### Da Aplicação

Art. 35 - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da UEX.

## Capítulo VII

### Da Intervenção e Dissolução

#### Seção I

#### Da Intervenção

Art. 37 - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 38 - Quando as atividades da UEX contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar estiver sob sua jurisdição.

*B. Nascimento*



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

PALÁCIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

## Capítulo I

### Da Constituição e Finalidade

#### Seção I

##### Da Constituição

Art. 1º - A Unidade Executora ( UEX ), doravante denominada ( APM, Caixa Escolar, Conselho Escolar ou outro ) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE, fundada em 26/06/1997, na unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida unidade escolar, sede e foro no Município de BARRA DE GUABIRABA, Estado de PERNAMBUCO, e será regida pelo presente estatuto.

#### Seção II

##### Da Finalidade

Art. 2º - A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público - comunidade - escola - família.

Art. 3º - Constituem finalidade específica da UEX a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- a) interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- c) contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola;

*Assinatura*



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

- d) cooperar na conservação dos equipamentos e prédios da unidade escolar;
- e) administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da UEX, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

## Capítulo II

### Da Organização Administrativa

#### Seção I

##### Da Composição

Art. 4º - A Unidade Executora compõe-se de:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

#### Seção II

##### Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único - A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Diretor da Unidade Escolar.

Art. 6º - Cabe à Assembléia Geral:

- I - fundar a Unidade Executora;
- II - eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III - discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º - Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de

*[Handwritten signature]*





Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklin Farias Neves

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.190.969/0001-38

48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da UEX, com o mínimo de 03 dias de antecedência.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo Estatuto, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações das assembleias gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

§ 4º - Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos ou criar novos, se o Estatuto assim o permitir.

Art. 8º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da UEX, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou por 1/3 dos associados.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da UEX, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

*Handwritten signature*



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre assuntos não-previstos neste Estatuto;
- b) alterar o nome da UEX, em decorrência da alteração do nome da escola;
- c) transformar as finalidades e/ou serviços oferecidos pela escola;
- d) alterar o Estatuto;
- e) destituir a Diretoria, quando for o caso.

## Seção III

### Do Conselho Deliberativo

Art. 9º O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III - Conselheiros.

§ 1º - A presidência é exercida pelo(a) diretor(a) da unidade escolar.

§ 2º - O cargo de secretário deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva unidade escolar.

§ 3º - Os conselheiros totalizam-se em números de 07 (sete) membros, sendo um presidente (exercido pelo diretor da escola), um secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola) e conselheiros (em número de cinco, sendo quatro pais de alunos e um professor). O número de conselheiros será decidido pela escola da UEX.

*M. H. A. Queiroz*



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES  
CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N  
C.G.C. 10.120.962/0001.38

Art. 10 - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I - apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
- II - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;
- III - revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de 1 (um) conselheiro que seja pai/responsável;
- IV - promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;
- V - determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do Estatuto;
- VI - emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
- VII - reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único - As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

### Seção IV Da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executiva.

Parágrafo único - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12 - A Diretoria terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretária;
- IV - Tesoureiro.





Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

Parágrafo único - Na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação:

- a) Presidente: diretor(a) da escola ou pai de aluno, conforme o caso;
- b) Vice-Presidente: pai ou responsável;
- c) Secretário: pai/responsável ou professor;
- d) Tesoureiro: pai/responsável ou professor.

Art. 13 - O exercício dos cargos de direção não serão remunerados.

Art. 14 - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15 - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da UEX;
- II - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da UEX;
- III - encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- IV - em caso de convênios, enviar à Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria Estadual de Educação (SEE), quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;
- V - exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
- VI - decidir os casos omissos;
- VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

*Handwritten signature*



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690 000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

### Art. 17 - Compete ao Presidente:

- I - convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II - representar a entidade em juízo e fora dele;
- III - administrar, juntamente com o Tesoureiro em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
- IV - ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V - promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI - exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria;
- VII - administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades;
- VIII - apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

### Art. 18 - Compete ao Vice-presidente:

- I - auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II - assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

### Art. 19 - Compete ao Secretário:

- I - elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc;
- II - ler as atas em reuniões e assembleias;
- III - assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência expedida;
- IV - manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V - conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI - elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

*[Handwritten signature]*



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklím Farias Neves

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

Art. 20 - Compete ao Tesoureiro:

- I - assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e balanços;
- III - prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;
- IV - manter os livros contábeis (caixa e tomo) em dia e sem rasuras.

## Seção V

### Do Conselho Fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora. Será constituído por 05 membros efetivos e 03 suplentes, sendo 02 pais e 01 professor.

§ 1º - O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- II - examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;
- III - solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV - apontar à Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à UEX;

*Handwritten signature*





Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

- V - convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da UEX, re- tardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assemblé- ia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e ur- gentes.

Art. 23 - O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (dois) anos, per- mitida a reeleição por uma vez.

### Capítulo III

#### Dos Sócios - Direitos e Deveres

##### Seção I

##### Dos Sócios

Art. 24 - O quadro social da UEX é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

- I - sócios efetivos;
- II - sócios colaboradores.

§ 1º - São considerados sócios efetivos:

- a) diretor;
- b) vice-diretor;
- c) professores;
- d) pais/responsáveis;
- e) alunos maiores.

§ 2º - São considerados sócios colaboradores:

- a) pessoal técnico-administrativo;
- b) ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- c) pais/responsáveis de ex-alunos;
- d) ex-alunos maiores;
- e) ex-professores;
- f) membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade' escolar.

*Assinatura*





Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres

Art. 25 - Constituem direitos dos sócios:

- I - apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da UEX;
- II - participar das atividades associativas;
- III - votar e ser votado;
- IV - solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da UEX e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 26 - Constituem deveres dos sócios:

- I - conhecer o Estatuto da UEX;
- II - participar das reuniões e assembleias para as quais forem convocadas;
- III - cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da UEX;
- IV - colaborar na realização das atividades da UEX.

## Capítulo IV

### Seção I

#### Das Reuniões

Art. 27 - Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo 1 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria e/ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da UEX.

## Capítulo V

### Seção I

#### Das Eleições

Da Diretoria e dos Conselhos



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklin Farias Neves

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

- d) doações;
- e) promoções escolares;
- f) outras fontes.

Art. 34 - Os recursos financeiros da UEX serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Município e, na ausência deste, em outro banco, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Parágrafo único - Na hipótese de não existir na localidade nenhum estabelecimento bancário, os recursos serão depositados na agência bancária de mais fácil acesso.

## Seção II

### Da Aplicação

Art. 35 - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da UEX.

## Capítulo VII

### Da Intervenção e Dissolução

#### Seção I

##### Da Intervenção

Art. 37 - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 38 - Quando as atividades da UEX contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar estiver sob sua jurisdição.

*Alcides Lucena*



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690 000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.969/0001-38

§ 2º - A intervenção será determinada pelo Secretário de Educação Estadual ou Municipal, mediante Resolução.

## Seção II

### Da Dissolução

Art. 39 - A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

- a) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- b) em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- c) em decorrência de ato legal emanada do poder competente;
- d) em caso de desativação da UEX, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da Diretoria e associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da UEX, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembleia Geral ou será recolhido pela Secretaria da Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

## Capítulo VIII

### Seção I

#### Das Disposições Gerais

Art. 40 - Os sócios não respondem pelas obrigações da UEX.

Art. 41 - São sócios fundadores da UEX as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.

Art. 42 - A UEX não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

*M. B. de Souza*





Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

Art. 43 - É vedada à UEX exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do estabelecimento de ensino.

Art. 44 - A UEX constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembleia.

Art. 45 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 46 - A Diretoria e o Conselho Fiscal da UEX ficam assim constituídos:

## DIRETORIA:

**PRESIDENTE** - Maria Helena dos Santos de Lucena, brasileira, natural de Barra de Guabiraba-PE, casada, professora, com Carteira de Identidade nº 06.269.536 e CPF nº 028.698.727-98, residente a Av. João Ferreira Júnior, 198 - Barra de Guabiraba-PE.

**VICE-PRESIDENTE** - José Joaquim da Silva, brasileiro, natural de Barra de Guabiraba, casado, agricultor, RG. nº 4091383 e CPF nº 741.756.614-68, residente a Av. Afonso Alves, 220 - Barra de Guabiraba-PE.

**SECRETÁRIO** - Joilza Ferreira Freitas, brasileira, natural de Natal-RN, casada, professora, RG. nº 3.132.411 e CPF nº 579.314.374-20, residente a Rua: Heleno Ulisses, s/n - Barra de Guabiraba-PE.

**TESOUREIRO** - Liliane Bezerra Cavalcanti, brasileira, natural de Barra de Guabiraba-PE., solteira, professora, RG. nº 2.892.147 e CPF nº 439.283.744-00, residente a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 78 - Barra de Guabiraba-PE.

*Handwritten signature*





Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklím Farias Neves

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

Art. 28 - As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 29 - Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 30 - Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 31 - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da UEX, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 32 - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único - O(A) Diretor(a) da unidade escolar dará posse ao Presidente da UEX e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser levada em ata, em livro próprio da respectiva UEX.

## Capítulo VI

### Dos Recursos e sua Aplicação

#### Seção I

#### Dos Recursos

Art. 33 - Os meios e recursos para atender os objetivos da UEX serão obtidos mediante:

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênios;
- c) subvenções diversas;

*[Assinatura]*

**CONSELHO FISCAL:**

**PRESIDENTE** - Angelita Nunes Padilha, brasileira, natural de Barra de Guabiraba-PE., professora, casada, RG. nº 2.211.094 e CPF nº 439.283.314-34, residente a Vila CRC, s/n - Barra de Guabiraba-PE.

**MEMBROS EFETIVOS** - José Joaquim da Silva, brasileiro, natural de Barra de Guabiraba-PE., casado, agricultor, RG nº 4.091.383 e CPF nº 741.756.614-68, residente a Av. Afonso Alves, 220 - Barra de Guabiraba-PE.

Maria Elizabete Miguel do Nascimento, brasileira, natural de Barra de Guabiraba, casada, agricultora, RG nº 624.716.864-00, residente a Rua E, 50 - Barra de Guabiraba-PE

**MEMBROS SUPLENTE**s - Dogivânia Souza da Silva, brasileira, natural de Barra de Guabiraba-PE., solteira, professora, RG. nº e CPF nº 030.709.354-94, residente a Av. João Ferreira Júnior, 34 - Barra de Guabiraba-PE.

Maria Goreti de Carvalho, brasileira, natural de Barra de Guabiraba-PE., casada, servente, RG nº 4.208.977 e CPF nº 769.573.144-72, residente a Av. Afonso Alves, 221 - Barra de Guabiraba-PE.

Maria Monteiro dos Santos, brasileira, natural de Barra de Guabiraba-PE., casada, agricultora, RG nº 4.368.050 e CPF nº 834.294.094-20, residente a Rua: Maria Elenize Cavalcante Andrade, 93 - Barra de Guabiraba - PE.

**Art. 47** - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra de Guabiraba-PE.

Barra de Guabiraba, em 27 de Junho de 1997.

*Maria Helena dos Santos de Lucena*

**PRESIDENTE**

*M. Helena*

# PROTOCOLO

Presentad e hoje para registro, apontad e

protocolo 1-4 a fls. 14 sob n.º 114

Barra de Guabiraba, 30 de Junho de 1964

*[Signature]*

# REGISTRO

Registrad e hoje sob n.º 25 Livro B

de fls. 72 e 78

Barra de Guabiraba, 30 de Junho de 1964

*[Signature]*

